

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 9/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO.

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, S/N, Caixa Postal 1.071, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535.606/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**, matrícula 45, doravante designado **COOPERANTE**, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-941, inscrito no CNPJ sob n. 05.901.308/0001-21, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **SERLY MARCONDES ALVES**, doravante designado **COOPERADO**, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, que será regido, no que compete a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Portaria 614/2021-PRES, bem como das demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação técnica bilateral entre TJ/MT e TRE/MT, incluindo compartilhamento de conhecimento entre as equipes e cessão não onerosa de recursos computacionais e de telecomunicações disponíveis nas respectivas infraestruturas de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

1.2. O compartilhamento de recursos computacionais e de telecomunicações da infraestrutura de TIC ocorrerá em caráter restrito a cada cessão de recursos autorizada e apostilada neste Termo de Cooperação, vedadas implementações que impliquem em perda de autonomia, independência ou privacidade dos entes cooperados.



Termo de Cooperação Técnica n. 9/2025 – CIA 0021561-29.2025.8.11.0000

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Ficam dispensadas de formalizações neste Termo de Cooperação, as ações de capacitação, integração ou assemelhadas que visem o compartilhamento de conhecimento técnico entre as equipes do TJ/MT e TRE/MT.

2.2. O interesse em compartilhamento de recursos computacionais e de telecomunicações deverá ser formalizado pelo interessado por meio de um relatório técnico com a descrição da finalidade, quantitativo de recursos cedidos, níveis de serviço necessários etc.

2.3. O pedido de compartilhamento deverá ser encaminhado à área técnica do ente cessionário, que fará a análise de viabilidade técnica do pedido, manifestando-se de modo conclusivo à autoridade competente de seu órgão para autorização ou não da cessão. Sendo autorizados, os documentos descritivos da cessão, bem como cópia da autorização serão apostilados neste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente acordo não envolve a transferência de recursos humanos e materiais, bem como não exige qualquer repasse financeiro entre os parceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE APOIO

4.1. As providências necessárias para execução do presente Termo ficarão a cargo da Secretária de Tecnologia da Informação do TRE/MT e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJ/MT.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO, DA SUSPENSÃO E DA EXTINÇÃO

5.1. O presente termo poderá ser alterado mediante provocação de qualquer um dos partícipes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação dos objetivos deste Termo de Cooperação Técnica.

5.2. O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 dias, respeitados os compromissos assumidos.

5.3. O presente Termo poderá ser extinto de pleno direito por qualquer das partes, quando do descumprimento das cláusulas ou condições nele estipuladas ou, ainda, por causas de



Termo de Cooperação Técnica n. 9/2025 – CIA 0021561-29.2025.8.11.0000

natureza legal ou forma que assim o determine.

§1º A eventual extinção deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

§2º Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente termo terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo próprio, por manifestação conjunta dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Termo de Cooperação Técnica serão realizados pelo servidor Amarildo Gonçalo da Silva, matrícula 4344 lotado no Departamento de Conectividade do TJMT.

7.3. O acompanhamento e a fiscalização do presente Termo de Cooperação Técnica serão realizados pelo servidor Erivelto Bastos Novais, matrícula n. 10507217, lotado na Seção de Gerencias de Redes do TRE-MT.

7.3. O exercício da fiscalização pelo COOPERANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência do COOPERADO.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

8.1. Este Termo de Cooperação rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público e pelas disposições de direito privado correlatas.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA NONA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018.



Termo de Cooperação Técnica n. 9/2025 – CIA 0021561-29.2025.8.11.0000

9.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo termo para finalidade distinta daquela do objeto do Termo de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da formalização do instrumento, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outros órgãos, entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento de cooperação técnica.

9.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do Termo de Cooperação Técnica, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, os Cooperados, para a execução do objeto deste termo, tem acesso a dados pessoais do representante dos Cooperados, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

9.5. Os Cooperados declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

9.6. Os Cooperados ficam obrigados a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso e no Diário de Justiça Eletrônico Dje, em consonância com o disposto no art. 91 da Lei n. 14.133/2021, reservado igual direito aos partícipes.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos
Telefone: (65)3617-3789
E-mail: depto.administrativo@tjmt.jus.br

Termo de Cooperação Técnica n. 9/2025 – CIA 0021561-29.2025.8.11.0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado em conformidade, foi o presente Termo de Cooperação Técnica lavrado em via digital e assinado pelas partes.

Cuiabá-MT, 11 de junho de 2025.

Desembargador **JOSE ZUQUIM NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

COOPERANTE

Desembargadora **SERLY MARCONDES ALVES**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

COOPERADO





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E810000-0AA4-0A58-D4BF-08DDA9C2E4E3>

Código verificador - AD:0E810000-0AA4-0A58-D4BF-08DDA9C2E4E3



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.